



Lei nº 2.635, de 18 de outubro de 1979.

Modifica redação do Art. 39  
da Lei nº 2.483 de 18 de maio de  
1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 39 da Lei nº 2.483 de 18 de maio de  
1978, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - No caso de vacância do cargo isolado, de  
provimento efetivo, será aproveitado o funcionário  
que estiver substituindo ou respondendo pelo aludido  
cargo, desde quando se encontre nesta situação há ma-  
is de um ano".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em de outubro de  
1979.

*Fun*  
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO  
Prefeito

*M. Maria*  
MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO  
Secretário de Administração

Publicada no  
D. of no 199 de  
19/10/79

